



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## **REGIME DE ADIANTAMENTO**

(Lei Municipal 1246/2023)

**Nº PROCESSO: 017/2023**

**Nº EMPENHO: 429/2023**

**NOME: VINICIOS DA SILVA  
BARBOSA**

**FUNÇÃO: ASSESSOR DE  
IMPrensa/CERIMONIAL**

**MATRÍCULA: 418**

**DATA: 14/09/2023**



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 03

---

**Check List de  
acompanhamento pela  
Secretaria de Finanças**



### CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

**Processo nº: 017/2023.**

**Tipo de Adiantamento:** Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

**Dotação:** 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

**Servidor:** VINICIOS DA SILVA BARBOSA

**Matrícula:** 418

**Legislação de regência:** Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 03

*[Handwritten signature]*

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
<b>02</b>	<b>AValiação da FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 04

	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?	X			
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor? <b>OBS. A nota fiscal N-e 668, serie 12, JCR Jaciara o Estradeiro Ltda, foi emitida em nome do condutor, no entanto, na nf consta a placa do veiculo oficial RAK 2H80 - Camioneta S-10.</b>		X		
03	<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 05

	seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?				
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			
3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	<b>AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 06

4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	
4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	<b>AValiação dos controles internos de adiantamentos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 07

5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?			X	
5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?			X	
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?	X			
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?			X	
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 08

5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	x	-		
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?	x			
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		x		

  
Carimbo e assinatura do Presidente

  
Auditor de Controle Interno

**Responsável pelo Preenchimento:**

  
Gilson Batista Vidotti

Secretário de Finanças

Portaria Legislativa 11/2023



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 09  
Q

---

# **Solicitação do Adiantamento**





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 10

## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR.  
JOSÉ CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)

Eu, VINICIUS DA SILVA BARBOSA, ocupante do cargo de assessor de imprensa, matrícula funcional 418, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 100,00 (cem reais), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Abastecimento do abastecimento do veículo oficial placa RAK 2H80 para viagem a Cuiabá – MT – para buscar 01 (uma) cortina de ar na Empresa Frigelar Comercio e Industria Ltda e 01 (um) projetor na Empresa Kadri Tecnologia.

### Fundamento Legal:

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

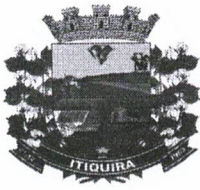
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

- Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

**Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023**

A transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados:

Chave Pix - 01937036103 (cpf)



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 18

**Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023**

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 14 de setembro de 2023.

VINICIUS DA SILVA BARBOSA

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:

José Carlos Batista

Presidente

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Ciente da Controladoria Geral Legislativa

Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 10

---

**Solicitação de  
adiantamento emitido  
pela Secretaria de  
Finanças.**





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 13

## SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

**Solicitante:** VINICIOS DA SILVA BARBOSA

**CARGO:** ASSESSOR DE IMPRENSA E SERIMONIAL

**MATRÍCULA:** 418

**Despesa solicitada:** R\$ 100,00 (Cem Reais), abastecimento veículo oficial, retorno viagem a Cuiabá.

**Fundamento Legal:** Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

**Prazo para a Prestação de Contas:** 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 14 de Setembro de 2023.

**Gilson Batista Vidotti**

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



*[Handwritten signature]*

## Processo de Pagamento



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 15

## RECIBO DE PAGAMENTO Nº 202-A/2023

Valor: R\$ 100,00

Nome	VINICIOS DA SILVA BARBOSA
Função	ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL
CPF	019.370.361-03
Mat.Func.	418

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira – Mato Grosso, a importância de **R\$ 100,00(Cem Reais)**, Relativo a parte de pagamento de Adiantamento para pequenas despesas.

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 14de Setembro de 2023.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



14/09/2023

GERENCIADOR  
**CAIXA** empresas



## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202309141437d125dd8aa13  
**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 14/09/2023 às 11:48:08  
**Valor Original:** R\$ 100,00      **Valor Atualizado:** R\$ 100,00  
**Detalhes:** Adiant. Pequenas Despesas (Combustível)

### Origem

**Nome:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 00176362000138  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** VINICIOS DA SILVA BARBOSA  
**CPF:** XXX.370.361-XX  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
**Chave Pix:** 01937036103

**Código da operação:** 21118071164  
**Chave de segurança:** 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 17

---

**Documentos**

**comprobatórios das**

**despesas realizadas**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 18

## REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

### LEI MUNICIPAL 1246/2023

<b>Servidor</b>	<b>Vinicios da Silva Barbosa</b>
<b>CPF</b>	<b>019.370.361-03</b>
<b>Matricula</b>	418
<b>Data do Adiantamento</b>	<b>14 de Setembro de 2023</b>
<b>Valor</b>	R\$ 100,00 (cem reais)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para abastecimento do veículo oficial desta Casa , placa RAK2H80, retorno viagem a Cuiabá.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: JCR JACIARA O ESTRADDEIRO LTDA.  
CNPJ:12.446.770/0001-41

Descrição: Aquisição de 30,395 litros de Etanol Hidratado Comum, Valor unitário R\$ 3,29 Valor Total R\$ 100,00 (cem reais).

Nota Fiscal DANFE NF.e N° 668 Série 12, emitida em 15/09/2023

Chave de Acesso: 5123091244677000014155012000000668100096631603

É o Relatório.


Itiquira 19 de Setembro de 2023

Vinicios da Silva Barbosa

Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023



RECEBEMOS DE J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 100,00	NF-e Nº: 000.000.668 SÉRIE : 12
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO VINICIUS DA SILVA BARBOSA	

<b>J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA</b> ROD.BR 364 KM 280, SN ZONA RURAL JACIARA MT CEP: 78820000 TELEFONE: 66999016162		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.000.668 SÉRIE : 12 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 5123 0912 4467 7000 0141 5501 2000 0006 6810 0096 6316 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230071429725 - 15/09/2023 12:18:34	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 134000900	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 12.446.770/0001-41	

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL VINICIUS DA SILVA BARBOSA		CNPJ/CPF 019.370.361-03	DATA DA EMISSÃO 15/09/2023
ENDEREÇO AVENIDA PEDRO CAMPOS, 218	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78790-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/09/2023
MUNICÍPIO ITIQUEIRA	FONE/FAX (00) 0000-0000	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 12:18:31

**FATURA**
**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 15,10	VALOR TOTAL DA NOTA 100,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
2	ETANOL HIDRATADO COMUM	22071090	0 60	5656	LT	30,395	3,290	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10

  
 Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
 Secretário de Finanças  
 Portaria 011/2023

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Sequencia:96631 Terminal:TERMINAL_NOVO Op:MARCOS C:2144 E:2002 Placa:RAK 2H80 Trib aprox R\$: 6,60 Federal, 8,50 Estadual e 0,00 Municipal Fonte IBPT: IBPT/empresometro.com.br 6042E8 ABASTECIMENTO CAMIONETA ITIQUEIRA	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.446.770/0001-41</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/08/2010</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>O ESTRADEIRO</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>52.23-1-00 - Estacionamento de veículos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD BR 364 KM 280</b>	NÚMERO <b>0</b>	COMPLEMENTO *****
--	--------------------	----------------------

CEP <b>78.820-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RUAL</b>	MUNICÍPIO <b>JACIARA</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE@BARTHRIIBEIRO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(66) 3461-4181</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2010</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2023 às 16:21:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS 28  


## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	12.446.770/0001-41
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	J C R JACIARA O ESTRADEIRO LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	EDIMAR MARTINS CORRADINI
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/09/2023 às 16:21 (data e hora de Brasília).





**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 00

---

**Declaração do  
Departamento de  
Contabilidade sobre  
análise da Prestações de  
Contas**



### DECLARAÇÃO

O departamento de contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Bruno Dias Olimpio, assessor contábil, matrícula funcional 455, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do processo nº 17/2023, empenho 429/2023 do servidor: Vinicios da Silva Barbosa, Assessor de Imprensa/Cerimonial, matrícula funcional 418, a mesma encontra-se conforme a lei. O valor gasto foi de R\$ 100,00 (cem reais), estando conforme o valor concedido.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 20 de setembro de 2023.

Assinatura



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 04

# **Processo de Contabilização**





# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

FLS 05

NOTA DE EMPENHO

429

NOTA DE EMPENHO Nº <b>429</b>	FICHA: 10	DATA: 14/09/2023	PEDIDO Nº: 00090/23
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 14/09/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: VINICIOS DA SILVA BARBOSA	019.370.361-03	CÓDIGO: 1222
ENDEREÇO: Pedro Campos	ITIQUIRA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Valor que se empenha para o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com combustível para veículo oficial: Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar 01 (uma) cortina de ar na empresa Frigelar Comercio e Industria Ltda, e 01 (um) projetor na empresa Kadri Tecnologia.	

AD - Adiantamento	<b>SOMA</b>	<b>100,00</b>
-------------------	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
302.422,14	125.498,75	100,00	176.823,39

**VALOR A SER PAGO R\$** **100,00**  
 cem reais \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO <u>14/09/2023</u> DATA	 BRUNO DIAS OLIMPIO ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:  JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
--	--	--



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

429 / 1

RLS 26  
*[Handwritten Signature]*

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	<b>1</b>	FICHA: 10	DATA: 14/09/2023	PEDIDO Nº: 00090/23
-----------------------	----------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DOCUMENTO:	VENCIMENTO: 14/09/2023
---------------------	------------	------------------------

NOME: VINICIOS DA SILVA BARBOSA	019.370.361-03	CÓDIGO: 1222
ENDEREÇO: Pedro Campos	ITIQUIRA	

FUNTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos 001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	Liquidação referente o pagamento de pequenas despesas conforme Lei Municipal 1.246/2023, para fins de custeio de despesa com combustível para veículo oficial: Camionete Chevrolet S10 Placa RAK2H80, para viagem a Cuiabá-MT, para buscar 01 (uma) cortina de ar na empresa Frigelar Comercio e Industria Ltda, e 01 (um) projetor na empresa Kadri Tecnologia.	Liquido <b>100,00</b> Desconto <b>0,00</b>

AD	<b>SOMA</b>	<b>100,00</b>
----	-------------	---------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
100,00	100,00	100,00	0,00

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>100,00</b>
cem reais *****	
*	

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 14/09/2023

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	<i>[Handwritten Signature]</i>	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:	<i>[Handwritten Signature]</i>
<u>14/09/2023</u> DATA	MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE

*[Handwritten Signature]*









# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 28

## **Parecer da Controladoria Interna**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS. 09

**PARECER TÉCNICO Nº 16/2023**  
**CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA**  
**- ADIANTAMENTOS -**

Para: **Contabilidade e Secretaria de Finanças**

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

**BASE LEGAL:** Destaca-se, inicialmente, que a Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal foi instituída pela Lei Municipal nº 643/2009.

**PROCESSO Nº:** 17/2023

Senhores,

O responsável da Controladoria desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 13 da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido ao servidor:

Servidor	Vínícios da Silva Barbosa
CPF	***.***.361-03



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 30

Cargo	Assessor de Imprensa/Cerimonial
Matrícula	418
Data do Adiantamento	14/09/2023
Valor	R\$ 100,00
Base Legal	Lei Municipal nº 1.146/2023

Trata-se de adiantamento, para custear abastecimento do veículo oficial no retorno da cidade de Cuiabá-MT, para tratar de assuntos do interesse desta Casa de Leis

Ressalta-se que o Servidor supra citado, nesta viagem, substituiu o motorista oficial da Câmara, Anselmo Nunes Duarte, afastado no período de 11 a 15 de agosto para gozo de compensação de horas.

O adiantamento foi concedido para o servidor retro diretamente em sua conta corrente, conforme documentos colacionados no processo.

É de se observar que o servidor realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do abastecimento realizado. Constatamos ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua integralidade.

No mais,

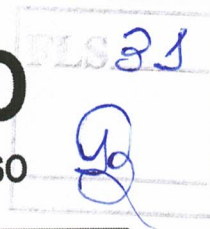
A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem, com os valores devidamente implementados, conforme motivo que os originou.

Os prazos para prestação de contas, conforme de lei de regência, foram efetivamente observados.

### CONCLUSÃO

Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento efetuado no mês de agosto de 2023, conforme disposto na legislação que rege a matéria, bem como sua devolução.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1.246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais. Eis o parecer desta Auditora.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 30

---

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 22 de setembro de 2023.

**Maria de Fátima Gomes da Silva**

Coordenadoria de Controle Interno

Portaria Legislativa 092/2023



## **Termo de Homologação**





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 24

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo N°:** 017/2023

**Empenho:** 429/2023

**Data:** 14/09/2023

**Valor:** R\$ 100,00 (cem reais)

**Servidor:** Vinicios da Silva Barbosa

**CPF:** 019.370.361-03

**Matrícula:** 418

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico nº 016/2023 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 29 a 32 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao servidor Vinicios da Silva Barbosa, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria nº 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 22 de setembro de 2023.

-----  
José Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023/2024



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Anexos



DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01213560036

PLACA	EXERCÍCIO
<b>RAK2H80</b>	<b>2023</b>

ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
<b>2019</b>	<b>2020</b>

NÚMERO DO CRV  
**223458577459**



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10815138062

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

**CHEVROLET/S10 ADV FD2**

ESPÉCIE / TIPO

**ESPECIAL CAMINHONETE**

PLACA ANTERIOR / UF

**RAK2780/MT**

CHASSI

**9BG148TA0LC421897**

COR PREDOMINANTE

**BRANCA**

COMBUSTÍVEL

**ALCOOL/GASOLINA**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

**SEM OBSERVAÇÕES**

MENSAGENS DENATRAN

**CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO**



DENATRAN PRODUTO BRPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA  
**OFICIAL**

CAPACIDADE

**0.9**

POTÊNCIA/CILINDRADA

**206CV/2500**

PESO BRUTO TOTAL

**2.7**

MOTOR

**191430671**

CMT

**4.8**

EIXOS

**\***

LOTAÇÃO

**05P**

CARROCERIA

**ABERTA/CABINE DUPLA**

NOME

**ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL**

CPF / CNPJ

**00.176.362/0001-38**

LOCAL

**ITIQUIRA MT**

DATA

**02/03/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

**\***

DATA DE QUITAÇÃO

**\***

PAGAMENTO

COTA ÚNICA  PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

**\***

CUSTO DO BILHETE (R\$)

**\***

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

**\***

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

**\***

VALOR DO IOF (R\$)

**\***

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

**\***

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

### COMUNICAÇÃO INTERNA

CI FROTAS 011/2023

Itiquira-MT, 06 de agosto de 2023

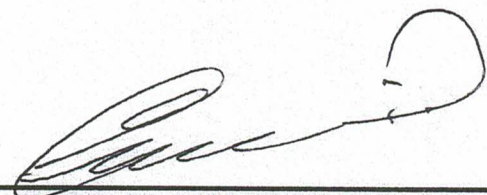
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente e solicitar no dia 11 de agosto a 15 de agosto, folga para tratar de assuntos particulares, referente compensação relativa ao banco de horas, correspondente ao saldo, conforme prevê a Resolução 02/2022.

“Art. 15. - A compensação de horas crédito será realizada a critério da administração ou mediante requerimento do servidor, indicando os dias a serem compensados, podendo nesse caso ser indeferida pela autoridade competente por motivo justificado”.

Sendo o que apresenta para o momento, agradeço antecipadamente.



---

ANSELMO NUNES DUARTE  
MATRÍCULA 428

Reubi com 06/09/23  
